



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2011.

PROCESSO Nº 60/11.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 DE MARÇO DE 2011.

HORÁRIO: 14h30.

**LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ,
SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL
ALCIDES CARNEIRO.**

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNIMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **locação de uma ambulância - UTI móvel pelo período de 12 meses**, conforme especificado no anexo I. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I - INFORMAÇÕES

- 1.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Correias, Petrópolis–RJ.
- 1.2 As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao setor de compras e procedimentos competitivos através dos telefones (24) 22214388 e 22212212 ramal 273 ou pelo e-mail compraslicitacoes@alcidescarneiro.com.

II – OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO a locação de uma UTI móvel pelo período de 12 meses**, de acordo com as especificações contidas no anexo I deste edital.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital
- 4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

V – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá **às 14h30 do dia 25 março de 2011**, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Correias, Petrópolis–RJ, não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.
- 5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
- 5.3. credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora dos envelopes 01 e 02, conforme modelo referencial constante no anexo II;
 - 5.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
 - 5.3.2. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
- 5.4. Abertura dos envelopes “proposta”;
- 5.5. desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;
- 5.6. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas, classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

5.7. Não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

5.8. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

5.9. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de R\$ 10,00 (dez reais).

5.10. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

5.11. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

5.15. Abertura do envelope “documentação” apenas da empresa em primeiro lugar.

5.16. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

5.17. Sendo inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes.

5.18. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério preço **por dia de locação**.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

- 5.19. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 5.20. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.21. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 5.22. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.
- 5.23. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 5.24. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

- 6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.
- 6.3. Os envelopes “B” de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;
- 6.4. O envelope “B” devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do (s) seu (s) subscritor (es) e rubricadas as demais;
- 6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- 6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;
- 6.7. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;
- 6.8. A locação será por diária, com período de 12 (doze) horas. Caso haja necessidade de ultrapassar o período de 12 horas por dia, será pago a título de hora extra, o valor contratado da hora, acrescido de 30% (trinta por cento). O serviço inclui motorista, bem como, todos os equipamentos constantes do anexo I;
- 6.9. O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO DIA DE LOCAÇÃO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**.
- 6.10. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado neste edital.
- 6.11. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 6.12. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;
- 6.13. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

6.13.1. - Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima OU Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, OU SICAF, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

No caso de apresentação do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição.

6.13.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.13.3. Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

6.13.4. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

6.13.5. 2(dois) atestado (s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do assinante.

7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

7.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.6 Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir os documentos referidos nos subitens.

VIII - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.2. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente.

8.3. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

8.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;

IX – DO TERMO DE CONTRATO

9.1 O vencedor será convocado, pessoalmente ou por fax, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

9.2. Para assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar a seguinte documentação:



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

9.2.1. Registro da Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina de sua Sede;

9.2.2. Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária da Sede da Empresa, bem como, do veículo a ser locado.

9.3. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1) Os pagamentos serão efetuados **mensalmente até 8 (oito) dias úteis** após o respectivo recebimento e aceite, mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

10.1.1. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

10.1.2. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

10.1.3. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

10.2. Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

10.3 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

XI - PENALIDADES

11.1) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

11.1.1) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

11.1.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

11.1.3) Multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato em caso de mora;

11.1.4) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

11.1.5) A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;

11.1.6) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;

11.1.7) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste edital, cabe o recurso conforme art. 65 inciso IV e V, art. 66 §§ 1º, 2º e 3º, do Regulamento SEHAC;

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

12.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

12.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

12.4 Com fundamento Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC., é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XIII - ANEXOS

13.1 Anexo I – especificações técnicas e condições de fornecimento;

13.2 Anexo II – modelo referencial de cadastramento de representantes;

13.3 Anexo III – minuta do contrato.

Petrópolis, 11 de março de 2011.

Simone Bitencourt Baptista
Pregoeira



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

ANEXO I

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA - UTI MÓVEL COM MOTORISTA PELO PERÍODO DE 12 MESES, sem limite de quilometragem, conforme especificado abaixo:

Especificações: O veículo deverá conter no mínimo: suporte de aspiração de secreções, cilindro de oxigênio, pranchas longa e curta, talas, colar cervical, aparelho de pressão, ambu e maca retrátil, ventilador mecânico, 02 bombas infusoras próprias para transporte, um oxímetro de pulso portátil, 01 aparelho de ECG, 01 cardioversor com monitor, 01 ventilador mecânico ciclado a pressão ou volume (Dräger ou Takaoka), Laringoscópio com lâminas curvas retas, tubos oro-traqueais – nº 5 a 9,5 adulto, tubos oro - traqueais infantis, laringoscópios infantis, cânulas de traqueostomia plástica com balonete – nº 5 a 10, cateteres de O², máscaras de O² (Venturi ou “Hudson” com reservatório), hemogluco teste (HGT), 02 cateteres para aspiração (cateter rígido Yan-Cabaver), cânulas de guedel (nº 1 a 5), um cilindro de O² portátil, 3 unidades de cobertura de alumínio.

O veículo deverá possuir no máximo 3 (três) anos de Uso, estar em bom estado de conservação elétrico e mecânico e pneus em condições seguras de uso.

Finalidade: Remoção de pacientes para realização de exames, consultas e transferências para outras unidades hospitalares, de segunda-feira a domingo. A locação será por diária, com período de 12 (doze) horas. Caso haja necessidade de ultrapassar o período de 12 horas por dia, será pago a título de hora extra, o valor contratado da hora, acrescido de 30% (trinta por cento). O serviço inclui motorista, bem como, todos os equipamentos constantes neste anexo;

Obrigações da Contratada:

Disponibilidade um motorista devidamente capacitado, possuindo Carteira de Habilitação Categoria “D”.

Pagamento de todos os encargos sociais, previdenciários ou securitárias e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos e taxas, inclusive multas que por ventura sobrevier sobre o contrato.

Manter toda a documentação do veículo em dia, inclusive seguro obrigatório;

Além do seguro obrigatório, seguro por danos materiais, para passageiros e contra terceiros;

Manutenção preventiva e corretiva do automóvel e dos equipamentos que guarnecem o mesmo. No caso de defeito, o veículo, deverá ser substituído



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

imediatamente por outro com as mesmas características do veículo contratado.

O veículo deverá ser apresentado para avaliação das condições exigidas no edital e aprovação.

Atender todas as exigências da Legislação de Trânsito.

Obrigações da Contratante:

Fornecimento de combustível e quando necessário o pagamento de pedágio.
Fornecimento dos medicamentos utilizados na ambulância.

Estimativa:

O valor estimado para o presente pregão é de R\$586,56 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) a diária.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr

(nome)

Portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa

(nome e endereço do

concorrente)

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição,
modalidade de Pregão Presencial a ser realizada em " DATA", no SEHAC,
podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se
quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2011

Contrato de Locação de uma UTI móvel, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

O objeto deste **CONTRATO** é a **LOCAÇÃO DE UMA UTI MÓVEL COM MOTORISTA, sem limite de quilometragem**, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DO LOCAL DA LOCAÇÃO:

O prazo da locação é de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato podendo ser renovado por comum acordo entre as partes. Local: Hospital Alcides Carneiro, à Rua Vigário Correa 1345 – Corrêas – Petrópolis-RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

Contrato, a dar irrestrita prioridade à **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:

Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor diário de R\$ (_____) totalizando o valor do contrato de R\$ _____. A locação se dará de forma diária pelo período de 12 (doze) horas. Caso haja necessidade de ultrapassar o período de 12 horas, será pago a título de hora extra, o valor contratado da hora, acrescido de 30% (trinta por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias à completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente até 8 (oito) dias úteis** após o respectivo recebimento e aceite, mediante apresentação de nota fiscal

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária..

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for a **CONTRATANTE** autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá a **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

1 – Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

3 - Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;

4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.